



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 18 de novembro de 2019.

Senhor Presidente

Devido a efetivação do contrato de locação e diante da chegada das faturas de energia elétrica e de água, venho solicitar autorização para proceder ao empenho por estimativa para o exercício, o que se faz necessário para a efetivação do pagamento das faturas.

Desde já esclarece-se que no orçamento desta casa há rubrica específica para serviços de terceiro – pessoa jurídica 33.90.39, não havendo necessidade de alteração legislativa.

Atenciosamente

DANIEL ADELICIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
61200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

0800 51 00 116

Unidade Consumidora

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839

CEP: 83840000

QUITANDINHA - PR

CPJ: 00942397000130

96362448
Vencimento

28/11/2019
Valor a Pagar

R\$ 41,17

Responsável pela manutenção da infraestrutura Pública Municipal: 336231231

Informações Técnicas

No. Medidor: 0373530880 - BIFASICO

Mes Referência: 11/2019

Leitura Anterior: 09/10/2019
Leitura Atual: 04/11/2019
Medido: 26 dias
191 194

Medido
26 dias
3 kWh

Constante de
Multiplicação
1,00

Total
Faturado
50 kWh

Consumo
Medio/Dia
0,12 kWh

Data
Apresentação
04/11/2019

Proxima Leitura Prevista: 03/12/2019

PODER/PPM ADM PUBLICA EM GERAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.98.5]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas
0,517610

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES

CONS

RGTO

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 105119044 Serie B

Emitida em 02/11/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,794200	39,71	39,71	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		0,97	0,97	0,97	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh		0,49	0,49	0,49	29,00%

Base de Calculo do ICMS: 41,17 Valor ICMS: 11,93 Valor Total da Nota Fiscal: 41,17

Reservado ao Fisco

CE42.3932.1D33.E7D9.FC8A.DED7.4005.E503

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,44 e COFINS R\$ 1,98, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/11/2019 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,43%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Agora é possível relatar o Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NAO DEIXE AGUA PARADA.
Periodos Band. Tarif.: Amarela 10/10-31/10 Vermelha P1.01/11-04/11



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças
CEP 80215-900 Curitiba - PR
CNPJ 06.704.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 -

NOME DO CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

MATRÍCULA
1294.221

AV FERNANDES DE ANDRADE

NÚMERO
839

83.840-000 LOCAL
QUITANDINHA

ROTEIRO DE LEITURA: 219-44-18-015-08352

HIDRÔMETRO: Y18AA0745242-4-1

CAT. RES. COM. IND. U
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Turbidez	Cor	Oloro	Fluor	Col. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	17	5	17		17
Nº Amostras Realizadas	17	17	17	26	17
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	17	17	17	25	17

CONCLUSÃO FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X	X
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

PREFEITURA(RS)

TX LIXO PREFEITURA 16,93
MULTA TX LIXO PREF 0,34
2 VIA - EXTRAVIO
2 VIA - EXTRAVIO
DEMAIS SERVIÇOS

FAIXAS DE CONSUMO VOLUME VALOR M3/RS AGUA TOT. AGUA

RES Mínimo 5 37,47

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19
	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0

DIAS DE CONSUMO - COTA LEITURA 32
LEITURA ANTERIOR 05/11/2019
LEITURA ATUAL 3
CONSUMO/m3 4
REPER 1

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES 1
VENCIMENTO 18/11

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA 05/12/2019
ESGOTO 37,47
SERVIÇOS 29,98
TOTAL 24,90

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,66
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVA

82690000000-9 92350109201-2 91118129422-2 81112019015



CTRL:1294.2281.1119.0122

ROTEIRO: 219-44-18-015-0835;

MATRÍCULA 1294.2281
REFERÊNCIA 11/2019
VENCIMENTO 01 18/11/2019

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVA

Vencimento: 28/11/2019 Valor a pagar: R\$ 41,17

Controle 01-20198399448319-88 Numero de identificação 96362448 Mes 11/2019 AS [1.5.98.5]

836800000000 9 41170111000 8 00101020198 4 39944831988 5





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Quitandinha, 19 de novembro de 2019.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: referente à estimativa da despesa de água e energia elétrica, da nova sede da Câmara Municipal, conforme estimativa do exercício de 2019.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.44.99 – Serviço de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração R\$400,00

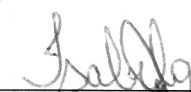
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.43.99 – Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração R\$100,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



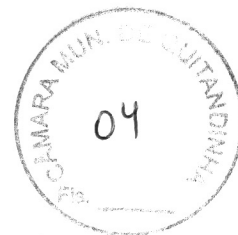
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Diante do requerimento, determino a abertura de processo administrativo pela Secretaria de Administração.

Determino ainda a análise jurídica do requerimento

Após retorne para deliberação.

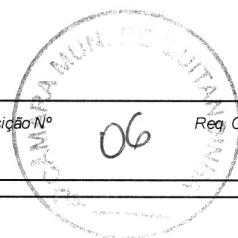
Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

CNPJ: 00942397000130 IE: _____
Endereço: Av Eleutério F de Andrade, 330 - Casa CEP: 83840000 Cidade: Quitandinha
Fone: 041-3623-1443 Fax: 041-3623-1443

NOTA DE EMPENHO



Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
206/2019	Estimativa	19/11/2019	06	

[illegible]

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor					
Fornecedor				Matricula	
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ				CPF/CNPJ	
				449-9	
Endereço				76.484.013/0001-45	
RUA: ENGENHEIROS REBOUÇAS , 1376				Bairro	
				REBOUÇAS	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária Banco Agência Conta		
Curitiba/PR	80215-900				

Classificação da despesa			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		Saldo anterior
01.101	CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 37.942,73
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		Valor empenhado
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ 400,00
90	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		Saldo atual
	Do Exercício		R\$ 37.542,73

[illegible]

Histórico	
-----------	--

Empenho referente a despesa de água, da nova sede da Câmara Municipal, conforme estimativa.

Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

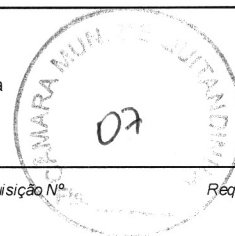
Salaf

ISABELA MARIA CANDIDO
Contador - CRC: PR-075624/O-9



Câmara Municipal de Quitandinha - PR

CNPJ: 00942397000130 IE: CEP: 83840000 Cidade: Quitandinha
Endereço: Av Eleutério F de Andrade, 330 - Casa Fone: 041-3623-1443 Fax: 041-3623-1443



NOTA DE EMPENHO

Número **205/2019** Tipo **Estimativa** Emitido em **19/11/2019** Requisição Nº Req. Compra Nº

Licitação
Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A** Matrícula **384-1** CPF/CNPJ **04.368.865/0001-66**
Endereço **RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - BLOCO A** Bairro **MOSSUNGUE**
Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **81200-240** Fone **4136231443** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL Saldo anterior R\$ 38.042,73
01.101 CÂMARA MUNICIPAL Valor empenhado R\$ 100,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO Saldo atual R\$ 37.942,73
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
90 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício

Outras informações

Histórico
Empenho referente a despesa de energia elétrica, da nova sede da Câmara Municipal, conforme estimativa.

Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO
Contador - CRC: PR-075624/O-9

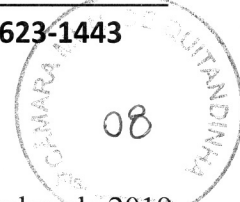


CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 19 de novembro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 076/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 030/2019, referente a pagamento de despesas com água e luz da sede locada.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor responsável pela contabilidade autorização para proceder ao empenho e pagamento da fatura de água junto a Sanepar (vencimento 18/11/2019 no valor de R\$92,35) e energia elétrica junto a Copel (vencimento 28/11/2019 no valor de R\$41,17), bem como para proceder ao empenho por estimativa para o mês de dezembro.

Consta do processo o requerimento e cópia das faturas, bem como manifestação do Presidente determinando a abertura de processo administrativo e análise jurídica do requerimento.

É o relatório.

PARECER:

Muito embora toda contratação deste Poder Legislativo deva proceder de prévia licitação, para a contratação das concessionárias de serviço público Copel e Sanepar, há previsão expressa no artigo 25, I da Lei 8666/93 de inexigibilidade de licitação, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Isto se deve porque referidas empresas detém o monopólio da prestação de serviços, o que inviabiliza a competição, razão pela qual é possível a contratação direta, dispensando-se assim a realização de licitação.

De outro lado, a lei 4320/1964 determina que a Administração Pública só pode despender gastos com água e luz se houver previsão na lei orçamentária anual, o que também está presente no caso vertente, consoante se verifica no requerimento assinado pelo Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

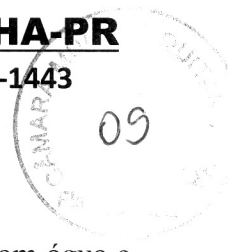


CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Desta forma, como tem dotação orçamentária para o gasto com água e luz e como se trata de serviço prestado por empresa pública detentora de monopólio, é passível a contratação direta do serviço, sendo, portanto, passível o pagamento da nota fiscal apresentada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a contratação direta do serviço com a Sanepar e a Copel, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, sendo possível o pagamento das faturas desde que previamente se faça a nota de empenho.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



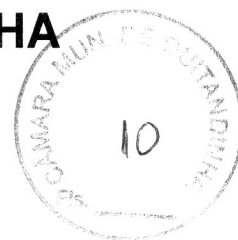
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 20 de novembro de 2019.

Tendo em vista que há dotação orçamentária e que o parecer jurídico indica que o pagamento de despesas com água e luz são hipóteses de inexigibilidade de licitação, ante o monopólio pelas empresas públicas Copel e Sanepar, defere-se o pagamento das faturas.

A contabilidade para efetivação do pagamento.

MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

PARECER DO CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO

Vem até esta Controladoria o Processo Administrativo nº 030/2019 relativo ao pedido do servidor Daniel Adécio Chemim da Silva datado de 18 de novembro de 2019 solicitando autorização para efetuar empenho para a efetivação do pagamento das faturas de energia elétrica e de água.

O referido processo teve parecer contábil datado de 18/11/2019, parecer jurídico de 19/11/2019 e aprovação do presidente de 20/11/2019. Foi instaurado o processo administrativo nº 030/2019 e de inexigibilidade de licitação nº 004/2019.

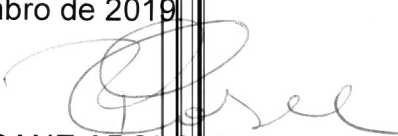
DO PARECER

Analisando o processo em questão, verifico que há dotação orçamentária para os serviços de Água e Energia Elétrica, as cópias das faturas estão anexas ao processo, bem como o parecer jurídico favorável e a autorização do presidente.

CONCLUSÃO

Desta forma concluo que o processo não possui irregularidades, inclusive porque pagamento de água e energia elétrica são hipóteses de inexigibilidade de licitação e as empresas públicas Sanepar e Copel são monopólios, de modo que o parecer desta Controladoria Interna é favorável.

Quitandinha, 20 de novembro de 2019.


ROSANE APOLONIA DAVID

Controle Interno